



Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS
FUNDADA EM 1922
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE N° 501 082 700

Época: 2016/2017

COMUNICADO OFICIAL N.º 470

DATA: 16 DE JUNHO DE 2017

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

***** CONSELHO DE DISCIPLINA**

***** DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 14 do corrente **DECIDIU:**

FUTEBOL 11

PROCESSOS DECIDIDOS

31/DISC.- JOGO ESTE F.C/ DUMIENSE F.C, DO CAMPEONATO DISTRITAL DA DIVISÃO HONRA, DO DIA 08.04.17.

1 - Considerar o ESTE F.C incurso nos artigos 153 n.º1, artigo 151 n.º1 e artigo 78 n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) MULTA DE 275 (Duzentos e setenta e Cinco) EUROS;**
- b) Interdição do campo por 2 (DOIS) jogos;**
- c) Pagamento de 25 euros, a Título de Imposto de Justiça e Custas;**

2 - Considerar o DUMIENSE F.C incurso nos artigos 153 n.º1 e artigo 151 n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- d) MULTA DE 100 (Cem) EUROS;**
- e) Interdição do campo por 1 (UM) jogo;**
- f) Pagamento de 25 euros, a Título de Imposto de Justiça e Custas;**

**06/AVER. – JOGO A.C.D.R. PICO REGALADOS/ A.C.D.R OLEIROS, DO CAMPEONATO
DISTRITAL JUNIORES 1º DIVISÃO - SÉRIE B, DO DIA 21.05.17**

1 - Considerar o A.C.D.R OLEIROS incurso no artigo 69º n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Derrota por 3 (Três) A 0 (Zero);**
- b) Multa de 150 (Cento e cinquenta) Euros;**
- c) Pagamento de 75 euros, a Título de Imposto de Justiça e Custas;**

2 - Considerar o Sr. JOÃO MANUEL FERNANDES MONTEIRO SAMPAIO, incurso no artigo 129º n.º2 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- d) 30(Trinta) DIAS DE SUSPENSÃO;**
- e) MULTA DE 100 (Cinquenta) EUROS;**

4 - Considerar o atleta MIGUEL ANGELO DIAS PEIXOTO, LICENÇA 1101910, incurso no artigo 118º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:

f) 15 (Quinze) DIAS DE SUSPENSÃO, APÓS O CUMPRIMENTO DOS 2 JOGOS DE CASTIGO APLICADOS NO C.O N.º433

5 - Considerar o atleta MIGUEL ÂNGELO DIAS PEIXOTO, LICENÇA 1101910, incurso no artigo 118º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:

g) 15 (Quinze) DIAS DE SUSPENSÃO, APÓS O CUMPRIMENTO DOS 2 JOGOS DE CASTIGO APLICADOS NO C.O N.º433

OUTRAS DECISÕES

FUTEBOL 11

**JOGO A.C.D.R. OLEIROS/ C.D. CELEIRÓS, DO CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES
1º DIVISÃO - SÉRIE B, DO DIA 02.04.17**

1 - Considerar o A.C.D.R OLEIROS incurso no artigo 69º n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Derrota por 3 (Três) A 0 (Zero);**
- b) Multa de 100 (Cem) Euros;**